

CÓDIGO DE CONDUTA
ELO APOIO SOCIAL E AMBIENTAL
1ª versão
20 de fevereiro 2020

SUMÁRIO:

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA	3
3. DESTINATÁRIOS	4
4. MISSÃO.....	4
5. VISÃO	4
6. VALORES E PRINCÍPIOS.....	4
7. COMPROMISSO.....	6
8. CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS.....	6
9. PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES.....	12
10. SEGURANÇA E ATIVOS DA ELO	14
11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	15
12. RELACIONAMENTO COM CLIENTES.....	15
13. RELACIONAMENTO COM FAMILIA.....	16
14. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS.....	16
15. CONFLITO DE INTERESSES E FAVORECIMENTOS.....	17
16. GOVERNANÇA.....	18
17. CANAL DE DENÚNCIAS.....	18

1. INTRODUÇÃO

A Elo Apoio Social a Ambiental (ELO) é uma associação fundada em 02 de maio de 2001 por Marília Tissot do Amaral Santos e Renault Vieira dos Santos, com o propósito de oferecer oportunidade de desenvolvimento para adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social. No início de suas atividades sociais, a Elo foi mantida por seus fundadores. De forma gradual parte de sua sustentabilidade financeira era obtida mediante consultoria e serviços na área ambiental. A autossustentabilidade financeira da Elo só foi possível com a inserção do trabalho da Elo na Lei da Aprendizagem (Lei 10.097/2000), e demais regulamentações. Desde então, já formou e empregou mais de 6.400 adolescentes e jovens aprendizes de Curitiba e Região Metropolitana.

A Elo tem como objetivo fomentar ações nas áreas de assistência social, educação, cultura e meio ambiente por meio do planejamento e execução de serviços, programas e projetos que proporcionem a autonomia e garantia de direitos dos beneficiários, pautados em princípios éticos e morais que possam promover a transformação individual, familiar e social.

Contribuir para a transformação social por meio da formação de adolescentes e jovens é o nosso propósito! Ele é o fio condutor comum que desperta o melhor de cada membro do time Elo e nos faz sentir uma paixão infindável pelo nosso trabalho e assim inspirar outras pessoas a estarem do nosso lado contribuindo para algo maior.

2. OBJETIVO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este Código de Conduta tem como objetivo alinhar os princípios éticos, valores e comportamentos esperados de todos os públicos envolvidos com a excelência no desenvolvimento, formação e empregabilidade dos adolescentes

e jovens da Elo. Neste sentido os princípios apresentados estão em conformidade com a missão, visão e valores da Instituição.

Este Código foi desenvolvido pelo Comitê de Compliance, composto por diretoria, conselho, gestão e membros da equipe com assessoria jurídica externa.

3. DESTINATÁRIOS

O Código de Conduta da ELO servirá de referencial para o comportamento de todos os integrantes do seu quadro funcional, incluindo os diretores, conselheiros, gestores, colaboradores, instrutores, estagiários, adolescentes e jovens atendidos, bem como parceiros fornecedores de serviços, voluntários, clientes, doadores, enfim todos que fazem parte e contribuem com esta Organização.

4. MISSÃO

Promover formação em valores humanos e empregabilidade, desenvolvendo adolescentes e jovens para transformação social.

5. VISÃO

Ser reconhecida como uma Organização de excelência na formação de adolescentes e jovens.

6. VALORES e PRINCÍPIOS

6.1 Respeito e amor ao próximo:

Todos são importantes e dignos de respeito e amor.

O relacionamento interpessoal na Elo deve priorizar a cordialidade e a gentileza. Esses valores consistem em superar preconceitos e discriminação, respeitando as diferenças existentes e as escolhas de cada um. O direito de um indivíduo vai até onde começa o direito do outro. Respeitar a privacidade e

individualidade dos outros sem julgamento é agir com solidariedade e empatia reconhecendo o valor de cada ser humano.

6.2 Ética e Transparência:

Ser ético é agir conforme os valores humanos, respeitando as pessoas, as regras, leis e princípios. Ser transparente é agir de acordo com a verdade, com comunicação assertiva, clareza na demonstração de resultados, fatos e dados.

6.3 Responsabilidade socioambiental:

Esse valor é efetivado quando são adotadas ações, valores e princípios que respeitem as relações sociais e de conservação da natureza e seus recursos naturais. A Elo trabalha com o princípio de pensar global e agir local e suas ações buscam o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS 01, 04, 08, 10, 16 e 17)

6.4 Propósito e Paixão:

A Elo acredita que cada ser humano tem uma missão e pode fazer diferenças positivas para a transformação social. A Elo nasceu deste propósito e tem convicção que a paixão surge quando as pessoas conhecem seus talentos, suas potencialidades, seus diferenciais e os usam para dar sentido à sua própria vida e descobrir seu propósito nas ações do dia a dia para gerar impacto na comunidade, na sua família no trabalho e no todo.

6.5 Gratidão e Fé:

Exercer a gratidão é honrar a oportunidade da vida, do trabalho e de fazer a diferença nos ambientes que nos acolhem. É reconhecer o valor das pessoas e de suas ações, retribuir com gentileza os gestos recebidos, valorizar as conquistas individuais e da equipe. A gratidão impulsiona e fortalece a fé, a confiança em si e no seu potencial. A fé em Deus mantém a firmeza, a confiança e a retidão diante dos desafios. Estes valores são efetivados quando

as ações são reconhecidas por meio de atitudes e palavras de agradecimento, honrando e valorizando as oportunidades.

7. COMPROMISSO

A Elo Apoio Social e Ambiental cumpre integralmente as leis específicas* de sua atuação, decretos, regras e normas inerentes as suas atividades e espera que todos os destinatários deste Código de Conduta, atuem com respeito e cumpram os princípios contidos neste documento.

8. CONDOTA NOS RELACIONAMENTO E COMPORTAMENTO

A Elo espera que as condutas nos relacionamentos de todos os destinatários deste Código sejam baseadas nos princípios e valores descritos neste documento.

8.1 Sobre a Conduta Individual e Profissional:

A conduta profissional de todos os integrantes da estrutura organizacional da Elo está consolidada nos seguintes preceitos: Relacionamento interpessoal com respeito, ética, solidariedade, cooperação e responsabilidade socioambiental.

8.2 Sobre relacionamento interno:

Integrantes da estrutura organizacional, sejam eles colaboradores, parceiros, diretoria, Comitê de Compliance, devem manter ambiente de relacionamento interno harmônico, se comprometem a:

- Cumprir, com zelo e empenho, as atribuições sob sua responsabilidade;
- Comportar-se de forma ética, íntegra e profissional;

- Repudiar qualquer atitude que discrimine pessoas, sejam em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, gênero, religião, origem, classe social, natureza política, idade ou capacidade física, sendo consideradas hostis as seguintes práticas:

- a) Denegrir e/ou prejudicar a reputação de integrantes da Elo;

- b) Tratar com discriminação quaisquer dos integrantes da Elo desrespeitando diferenças individuais;

- c) Adotar qualquer prática que, implícita ou explicitamente, indique discriminação.

- Prevenir condutas hostis ou de intimidação, tais como:

- a) Constranger, depreciar ou submeter integrantes da Elo a qualquer tipo de situação que venha ferir a dignidade pessoal e profissional;

- b) Exigir, solicitar ou receber de subordinados a prestação de serviços de caráter pessoal, bem como fora das condições livremente pactuadas entre as partes;

- c) Assediar moralmente e/ou sexualmente qualquer integrante da Elo;

- d) Desqualificar, ofender ou ameaçar, explícita ou disfarçadamente, subordinados ou pares;

- e) Apresentar trabalhos ou ideias de outros integrantes da Elo, sem lhes conferir o respectivo crédito;

- f) Desrespeitar as atribuições funcionais de outrem.

- Identificar situações que não sejam aceitáveis sob o ponto de vista ético e moral, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à Elo, comunicando imediatamente ao Canal de denúncias da Elo, no email: conduta.elo@gmail.com

- Colaborar para que haja respeito e espírito de equipe, da lealdade, da confiança, da conduta compatível com os valores da Elo e da busca por resultados;
- Interagir com os componentes da estrutura organizacional e prestar as informações necessárias para o adequado desempenho das atribuições que lhes competir, favorecendo o espírito de equipe e a cooperação;
- Respeitar o direito à privacidade, não monitorando pessoas por meio de imagens, conversas e/ou por quaisquer meios eletrônicos sem prévia e expressa autorização e comunicação;

Abster-se de:

- a) Manifestar opinião de natureza depreciativa sobre atos ou atitudes de dirigentes e funcionários de órgão de supervisão e de auditoria externa;
- b) Realizar qualquer tipo de conduta ilegal ou contrária à moral e aos bons costumes, que interfira no desempenho das atividades profissionais;
- c) Utilizar os equipamentos necessários ao efetivo exercício das atividades profissionais para a realização de atividades de cunho pessoal;
- d) Usar equipamentos ou objetos que interfiram na concentração ao executar a atividade que esteja encarregado.

▪ Adicionalmente, integrantes da Elo ao exercerem cargos de gestão, devem:

- a) Dar exemplo ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta ética e moral para a equipe;
- b) Reconhecer o mérito de cada um e propiciar a igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional, segundo as características, as competências e as contribuições de cada profissional;
- c) Basear as decisões e feedbacks em fatos e dados, com ênfase nos aspectos comportamentais e foco na melhoria contínua do desempenho profissional, evitando completamente decisões de cunho pessoal.

8.3. Sobre o relacionamento dos instrutores com os adolescentes e jovens:

Os instrutores são essenciais no processo de ensino-aprendizagem e na formação em valores humanos para a transformação social dos adolescentes e jovens atendidos na Elo.

Cabe aos instrutores a busca contínua da excelência por meio de um modelo exemplar de conduta na relação instrutor-aprendiz. O instrutor deverá zelar pela integridade física e moral dos adolescentes e jovens, respeitando a cada um, estimulando a prática de valores humanos, não permitindo situações discriminatórias ou preconceituosas e garantindo a segurança dos jovens. O relacionamento entre o instrutor e os adolescentes e jovens deve ser estritamente profissional.

Deve se cumprir os acordos estabelecidos com a Elo e a observância das leis e normas externas e internas referentes à proteção e garantia de direitos dos adolescentes e jovens. Deve-se observar os horários, a qualidade dos treinamentos e dos conteúdos, a relação teoria e prática e o uso de metodologias ativas, além dos sistemas de avaliação.

8.4 Sobre o relacionamento com os parceiros e fornecedores de serviços:

As parcerias são fundamentais para que a Elo alcance a excelência nos serviços e na formação de adolescentes e jovens. A relação dos fornecedores com os destinatários deste Código, devem ser pautadas na integridade, respeitando os aspectos legais e a convergência de valores para construção de valores e resultados perenes.

Na escolha de fornecedores são utilizados os critérios técnicos e profissionais sem discriminação e favorecimento de nenhuma natureza em acordo com a POLÍTICA DE COMPRAS DA ELO.

Colaboradores da Elo não podem exigir ou solicitar nenhum benefício ou bem material de fornecedores ou parceiros da Elo.

8.5 Sobre o relacionamento com os adolescentes e jovens:

Todos os destinatários deste Código de Conduta devem ter o compromisso de tratar com dignidade, respeito e profissionalismo os adolescentes e jovens beneficiados pela Elo.

As atitudes de todos os profissionais da Elo devem zelar pela efetiva preservação dos direitos e garantias legais asseguradas aos adolescentes e jovens, e ser exercido de maneira recíproca, de acordo com os valores abarcados neste instrumento, bem como a legislação vigente.

8.6 Sobre vestimenta na Elo

A vestimenta representa nossos valores e a imagem de excelência profissional, portanto, na Elo é permitido o uso de roupas básicas como: calça jeans, calça social, camiseta, camisas, camisa polo, vestidos, saias e bermudas com comprimento apropriado para ambiente profissional administrativo.

O uso da camiseta da Elo é obrigatório para aprendizes no período de treinamento.

Não são permitidos: bonés, fones de ouvido, toucas, roupas de time de futebol, partidos políticos, blusas ou vestidos decotados, shorts e saias curtos e transparências nas roupas.

8.7 Sobre prevenção de abuso e assédio

A Elo repudia toda e qualquer forma de abuso e assédio seja ela moral, virtual ou sexual.

Não são permitidas pressões, intimidações ou ameaças nos relacionamentos independentemente do nível hierárquico, incluindo as relações entre os adolescentes e jovens atendidos. Faz-se necessário a clareza dos seguintes termos:

- **Assédio Sexual** - O assédio sexual é considerado um tipo de violência que se caracteriza por qualquer ação ou comportamento com conotação sexual que ocorra sem o consentimento da (s) outra (s) pessoa (s). Para que se caracterize, não é necessário contato físico, e podem ser: insinuações, cantadas, carícias, comentários ou piadas de natureza sexual.
- **Assédio Moral** – Assédio moral é a exposição de pessoas a situações humilhantes e constrangedoras no ambiente de trabalho, de forma repetitiva e prolongada, no exercício de suas atividades. É uma conduta que traz danos à dignidade e à integridade do indivíduo, colocando sua saúde em risco e prejudicando o ambiente de trabalho. Ocorre por meio de palavras ou gestos ofensivos, omissão de fatos, ou exigências que colocam o outro em situação humilhante. São exemplos de assédio moral: Gritar, falar de modo grosseiro, falar de modo ofensivo, ferir a imagem, honra e honestidade, bem como, isolar pessoas, aferir apelidos pejorativos, exigir tarefas inatingíveis, fazer perguntas insistentes sobre a vida pessoal, invadir a privacidade em redes sociais e xingar/desqualificar na frente de outras pessoas.
- **Assédio Virtual** – Ocorre quando uma pessoa ou um grupo utiliza as tecnologias sociais para invadir/vasculhar a vida pessoal e prejudicar o outro com comentários hostis, humilhantes e pejorativos. Os discursos que propagam o ódio também estão incluídos.

Caso alguém se sinta desrespeitado ou assediado, deve comunicar o fato ao Canal de Denúncia da Elo: conduta.elo@gmail.com

8.8 Sobre uso de álcool, drogas, porte e posse de armas (Lei Nº 11.343, 23 de agosto 2006)

- É proibido no ambiente da Elo: importar, exportar, remeter, preparar, produzir, adquirir, vender, expor à venda, oferecer, transportar, trazer consigo, guardar, prescrever, ministrar, entregar a consumo ou fornecer drogas, ainda que gratuitamente, bem como o uso ou estar sob efeito alterado pelo uso de drogas;
- Ingerir bebidas alcoólicas e estar embriagado;
- Porte ou posse de armas de qualquer natureza.

9. PROTEÇÃO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Os integrantes da Elo, no intuito de **manter sigilo sobre informações confidenciais** ou privilegiadas, inclusive registros pessoais, se comprometem a:

- Manter sigilo sobre as informações das pessoas e das empresas com as quais a Elo tem relacionamento.
Dados relacionados aos beneficiários, colaboradores e clientes tem a finalidade de atender a legislação que rege as atividades organizacionais e estão em acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Não revelar ou divulgar informações da entidade, que não sejam de domínio público, sem prévio e exposto consentimento da alçada competente;
- Somente pessoas autorizadas pela Gestão da Elo poderão dar entrevistas na mídia em nome da organização seja a respeito de suas atividades, projetos, resultados, entre outros.
- Manter no ambiente interno toda e qualquer criação seja metodológica, de

pesquisa, de tecnologia virtual ou tecnologia social, informações estratégicas da Elo, processos de trabalho. Estes só poderão ser divulgados com autorização da Diretoria.

- Conceder acesso a informações confidenciais ou privilegiadas, apenas às pessoas formalmente autorizadas pelas alçadas competentes;
- Não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios, de terceiros.
- Manter absoluta discrição e sigilo sobre informações relacionadas à vida privada e comercial de colaboradores, diretoria, Comitê de Compliance e ou de quaisquer pessoas que se relacionem com a Elo;
- Não fotografar, filmar ou divulgar imagens dos treinamentos da Elo sem autorização.
- Não utilizar para fins particulares e nem repassar a outrem, sem a devida autorização prévia da alçada competente, tecnologias, marcas, metodologias e quaisquer informações pertencentes à Elo, inclusive aquelas determinadas pelo Comitê Compliance, ainda que tenham sido obtidas ou desenvolvidas no exercício da respectiva função.

10. SEGURANÇA E ATIVOS DA ELO

Os integrantes da Elo - colaboradores, parceiros, Diretoria, Comitê de Compliance para preservar os ativos da entidade, se comprometem a:

- Utilizar de forma adequada e zelar pelo patrimônio físico, programas, sistemas tecnológicos e aplicativos (instalações, mobiliário, equipamentos, programas, sistemas tecnológicos, aplicativos, etc.);
- Não utilizar quaisquer recursos físicos, tecnológicos ou financeiros da ELO, salvo quando expressamente autorizado pelo Corpo Diretivo, para fins particulares ou de forma a gerar perdas, inclusive financeiras;
- Não utilizar para fins particulares ou repassar a terceiros/parceiros, salvo quando expressamente autorizado pelo Corpo Diretivo, tecnologias, metodologias, informações e conhecimentos de propriedade, desenvolvidas ou obtidas pela Elo, inclusive aquelas provenientes do Comitê de Compliance;
- Não acessar, por meio dos equipamentos pertencentes à Elo, páginas eletrônicas consideradas inadequadas, impróprias ou que não estejam alinhadas ao objetivo social da entidade, bem como a prática de valores humanos.
- Não instalar e/ou usar aplicativos, programas, ou sistemas tecnológicos não autorizados expressamente pela Elo;
- Não acessar conteúdo virtual preconceituoso, pornográfico, de pedofilia e que possa expor de forma negativa os profissionais e beneficiários da Elo.

- Cumprir as normas internas que dispõem sobre a segurança dos ativos, bem como sobre sigilo e confidencialidade das informações da Elo.

11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

A Elo acredita na responsabilidade socioambiental de todas as pessoas a favor de um planeta sustentável para esta e futuras gerações. Em suas práticas diárias promove, incentiva e desenvolve as pessoas para que contribuam para o equilíbrio entre as necessidades do consumo e a renovação da natureza.

Nos relacionamentos socioambientais, Elo se compromete a:

- Usar racionalmente os recursos naturais;
- Incentivar o senso de pertencimento, responsabilidade e compromisso com a preservação do planeta.
- Estimular a paz, a gentileza e a eficiência com seus diversos públicos.
- Apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo acordado;
- Comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- Engajar-se em campanhas de educação ambiental e solidariedade;
- Desenvolver sensibilização e campanhas a favor dos ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável).

12. RELACIONAMENTO COM CLIENTES

Os clientes são parceiros diretos na formação e empregabilidade dos adolescentes e jovens e assim o alinhamento de valores é imprescindível para garantir a excelência no trabalho e nos resultados para a transformação social.

Os colaboradores da Elo se comprometem a manter uma relação de transparência com os clientes do modo contínuo de boas práticas no trabalho formativo dos adolescentes e jovens, para agregar valor e conhecimento de modo organizado e eficiente.

A Elo se compromete a zelar para que o relacionamento com os clientes seja realizado de acordo com a legislação, respeito às normas internas das entidades parceiras envolvidas nos projetos, ajustados às políticas e aos procedimentos internos da Elo, eliminando qualquer situação que possa resultar em conflito de interesses. A integridade deve prevalecer sempre.

13. RELACIONAMENTO COM AS FAMÍLIAS:

A relação de confiança que se estabelece entre a Elo e a família é parte fundamental para formação dos adolescentes e jovens. É necessário o apoio da família com a participação nos eventos/encontros promovidos pela Elo, bem como informar a instituição sempre que houver alterações de endereço, escolaridade, enfermidades, ou ainda, mudança de comportamento, ou quaisquer desafios/dificuldades inerentes ao desempenho do adolescente ou jovem, para que haja sempre colaboração para o melhor resultado na formação e desempenho do mesmo. A parceria Elo e família é imprescindível para o bem-estar e excelência no desempenho dos adolescentes e jovens.

14. RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

A Elo se compromete a manter as exigências legais necessárias para execução e excelência de suas atividades aos órgãos públicos a que compete a orientação e fiscalização.

É dever de todos os destinatários deste Código de Conduta, não utilizar essa relação para alcançar benefícios de cunho pessoal de qualquer natureza, não sendo tolerada pela Elo qualquer tipo de prática ilícita como tráfico de influência, suborno ou corrupção, seja ativa, passiva ou que resulte nesta.

Não é permitido usar o nome da Elo para vinculação política partidária, sendo esse assunto exclusivamente da esfera pessoal e deve ser tratado fora do espaço da organização.

A integridade deve prevalecer em todos os contatos e contratos com representantes políticos, dirigentes, funcionários de órgãos de supervisão e servidores públicos.

15. CONFLITO DE INTERESSES E FAVORECIMENTOS

Acontece quando um interesse pessoal conflita com um interesse da coletividade, podendo prejudicar sua ampla reputação ou causar prejuízos.

Sem pretender esgotar as possibilidades, a Elo não permite:

- Usar seus recursos para fins particulares;
- Solicitar presentes, gorjetas ou cortesias sem a análise do Comitê de Compliance que embasará suas decisões sobre este tema, nos valores da Elo e nos códigos de conduta de seus clientes e parceiros, estabelecerá critérios para as situações abaixo relacionadas:
- Aceite ou oferta, direta ou indiretamente, de favores, recursos financeiros ou presentes de caráter de motivação pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros e/ou parceiros;
- Realização de despesas com parceiros (refeições, transporte, hospedagem ou entretenimento, entre outros) que impliquem compromisso de retribuição, exceto aquelas acordadas formal e previamente, inclusive com ciência do corpo diretivo da Elo.
- Não serão tolerados favores que impliquem constrangimento, fatos ilícitos, provenientes de corrupção ou atividades que depreciem a imagem da Elo seu público beneficiado e seus clientes e parceiros.

16. GOVERNANÇA

Os diretores e a gerência da Elo são responsáveis por assegurar que todos que atuam na Elo e com a Elo, tenham conhecimento e acesso a este Código e todas as leis relacionadas aos serviços da Organização.

Transgressões ou violações ao Código de Conduta poderão acarretar sérios danos de imagem a Elo e implicará em sanções de acordo com o Comitê de Compliance, que irá avaliar e propor as medidas aplicáveis bem como aquelas previstas nas legislações vigentes.

Este código será atualizado em acordo com determinação do Comitê de Compliance da Elo Apoio Social e Ambiental.

Este Código tem sua primeira versão e vigência a partir da data de sua publicação em 21 de fevereiro de 2020.

17. CANAL DE DENÚNCIAS

Este Código de Conduta reflete os valores e a cultura adotada pela Elo e o seu cumprimento revela o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as suas ações no trabalho.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Elo, perante os clientes, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, os destinatários deste Código de Conduta, devem procurar informações e esclarecimentos de forma sincera e transparente, com relação a qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Elo ou que contrariem os princípios deste Código.

Qualquer ação ou atitude que não esteja de acordo com a legislação vigente para garantir os direitos dos adolescentes e jovens, bem como a não

efetivação das informações contidas neste Código de Conduta, devem ser comunicados e denunciados exclusivamente no meio do Canal de Denúncias da Elo, no e-mail: conduta.elo@gmail.com

- Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao COMITÊ DE COMPLIANCE que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.
- O desrespeito e o descumprimento ao Código de Conduta sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.
- A Elo assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.
- Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com a Elo, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste Código, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2020

Renault Vieira dos Santos e Marília Tissot do Amaral
Fundadores e Diretores da Elo

Claudia Marcia Rodrigues Silva
Gestora Executiva

Comitê de Compliance:

Jacqueline Dranka

Bruna Raksa

Izabel Tizzot

Daniel Rugilo

LEGISLAÇÃO

- Constituição Federal de 1988 – Art. 277;
- Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990);
- Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Capítulo IV: DA PROTEÇÃO DO TRABALHO DO MENOR);
- Lei Federal nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;
- Portaria 615, de 13 de dezembro de 2007, e Anexos I e II;
- Portaria nº 723, de 23 de abril de 2012;
- Decreto nº 9.579/18, de 22 de novembro de 2018;
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda – Resolução nº 74, de 13 de setembro de 2001;
- Decreto 6.481/08 – Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP);
- Portaria nº 634, de 09 de agosto de 2018;
- Instrução Normativa SIT nº 146 de 25 de julho de 2018;
- Catálogo Nacional da Aprendizagem Profissional
 - Lei nº 8.742/93 art. 1º,
 - Resolução CNAS nº 109/09, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
 - Resolução CNAS nº 33, de 28 de novembro de 2011.

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMETIMENTO

Eu: _____

CPF: _____

Declaro voluntariamente que tenho conhecimento e estou comprometido (a) com os valores, regras e orientações contidas no Código de Conduta da Elo Apoio Social e Ambiental.

Local e data:

Assinatura